

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1699/2016**

Pela deliberação de 13 de outubro de 2016 do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, foi a Dr.ª Maria José Rodrigues Castro Brandão provida na categoria de Assistente Graduada de Ortopedia, com efeitos reportados a 11 de março de 2015 e efeitos remuneratórios a 1 de setembro de 2015.

25 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

209966941

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1700/2016**

Por deliberação de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizada a Emília da Conceição Albuquerque Fernandes, assistente graduada de psiquiatria deste Instituto, a acumulação de funções públicas para o ano letivo de 2016/2017, com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de outubro de 2016. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209964721

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13295/2016**

Por despacho de 11 de outubro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas da Dr.ª Maria Odete Silva Marques, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

24 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209965897

Despacho (extrato) n.º 13296/2016

Por despacho de 11 de outubro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas ao Dr. António Manuel Amorim Silva, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

24 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209965937

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Aviso n.º 13688/2016****Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque
Empresarial do Casarão**

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 18 de outubro de 2016, deliberou por unanimidade revogar a decisão publicada no Aviso n.º 2072/2016 no *Diário da República*, n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2016, de não qualificação da Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos da memória justificativa que faz parte do processo.

Mais foi deliberado alterar a alteração da designação do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor do Parque para Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, dispensando o processo de inquérito público inicial previsto no n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que se mantêm todos os pressupostos do processo já deliberado anteriormente, alterando-se apenas a designação do tipo de procedimento.

No seguimento do ponto anterior, foi também deliberada a sujeição da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda a processo de Avaliação Ambiental, ao abrigo do n.º 1 ao artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, conjugado com o ponto i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, uma vez que a ampliação é superior a 20 % da área total inicial sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), e a mesma constitui ainda enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a AIA.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, divulga-se a presente decisão no *Diário da República*, na comunicação social e na página de Internet do Município.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

DELIBERAÇÃO**Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque
Empresarial do Casarão**

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da aprovação da proposta de Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 18 de outubro de 2016, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

“Analisada a proposta que foi presente, a Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a decisão publicada no Aviso n.º 2072/2016 no *Diário da República*, n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2016, de não qualificação da Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos da memória justificativa que faz parte do processo e alterar a designação do procedimento para Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, dispensando o processo de inquérito público inicial previsto no n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que se mantêm todos os pressupostos do processo já deliberado anteriormente, alterando-se apenas a designação do tipo de procedimento.

Mais foi deliberado sujeitar a Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda a processo de Avaliação Ambiental, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, conjugado com o ponto i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, uma vez que a ampliação é superior a 20 % da área total inicial sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), e a mesma constitui ainda enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a AIA.

A presente de decisão deverá ser divulgada no *Diário da República*, na comunicação social e na página de Internet do Município, nos